



Câmara Municipal de Ibitinga

Estado de São Paulo

Ibitinga, em 10 de dezembro de 2021.

Assunto: APRESENTA REDAÇÃO FINAL

Excelentíssimo Presidente:

Atendendo solicitação feita por Vossa Excelência, para a COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO para elaborar a Redação final do PLO N° 112/2021, informo que a Redação Final foi elaborada e está sendo apresentada anexa a este para ser apreciada pelo Egrégio Plenário desta Casa.

Respeitosamente.

DR. FERNANDO INÁCIO
Presidente da Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação

A Sua Excelência
DANIELA C. S. BRANCO DE ROSA
Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga



Câmara Municipal de Ibitinga

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 112/2021

Institui a Semana de Erradicação do Trabalho Infantil no Município de Ibitinga e dá outras providências.

(Projeto de Lei Ordinária nº 112/2021, de autoria do Vereador Ricardo Prado).

Art. 1º Em conformidade com a Lei Municipal nº 2.932, de 28 de fevereiro de 2007, fica instituída a Semana de Erradicação do Trabalho Infantil no Município de Ibitinga.

Parágrafo único. A Semana de Erradicação do Trabalho Infantil acontecerá anualmente dentro da primeira quinzena do mês de maio.

Art. 2º Na Semana de Erradicação do Trabalho Infantil, as entidades públicas e privadas poderão promover ações voltadas à temática através de debates, reuniões, palestras, entre outros.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões “Dejanir Storniolo”, em

